RESOLUÇÃO Nº 221, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Autoriza a Câmara de Vereadores a conceder ao servidor titular de cargo efetivo e de cargo em comissão, nos termos desta Resolução, auxílio-alimentação para ressarcimento de despesas com alimentação, em razão do exercício de suas funções.

§ 1º O número de auxílio-alimentação a que fará jus o servidor de que trata esta Resolução será determinado pelo número de dias efetivamente trabalhados, considerando-se a carga horária semanal de, no mínimo, trinta e três horas.

§ 2º Para todos os efeitos legais e jurídicos, o auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e será pago mediante a efetiva presença do servidor no local de trabalho.

§ 3º O valor do auxílio-alimentação, de que trata esta Resolução, será creditado mensalmente na folha de pagamento de cada servidor.

Art. 2º Não será concedido auxílio-alimentação:

I – ao estagiário;

II – ao servidor aposentado;

III – ao vereador;

IV – ao servidor em deslocamento, com percepção de diárias;

V – ao servidor ausente, pelo tempo que perdurar o afastamento ou a licença.

Art. 3º O auxílio-alimentação será no valor diário de R$ 14,00 (catorze reais).

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação será revisado pelo mesmo índice e na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual da remuneração do servidor público.

Art. 4º O servidor público contribuirá financeiramente para o custeio do auxílio-alimentação com o percentual de 10% (dez por cento) do valor diário estabelecido.

Parágrafo único. O valor da contribuição do servidor será debitado mensalmente em sua respectiva folha de pagamento.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 18 de dezembro de 2018.

Ver. Douglas de Almeida Bertollo
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Joel Antunes da Rosa
Secretário